

## **EDITAL DE SESSÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**

**PROCESSO N. 001/2018**

**SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL EDITAL N. 001/2018 - FUNJAB**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 PREÂMBULO**

**1.1** A FUNJAB torna público que realizará sessão pública presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tendo por base as regras do Decreto n. 8.241/2014.

**1.2** A sessão pública presencial será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Portaria n. 02/FUNJAB/2018.

**1.3** A seleção pública presencial será realizada no dia 14 de novembro de 2018, com início às 15h00min, na sala de reuniões da FUNJAB, localizada na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Sala 216, 2º andar.

**1.4** A íntegra do Edital desta seleção pública presencial e seu termo de referência poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://funjab.ufsc.br/wp/> na aba **Compras**.

### **2 DO OBJETO**

**2.1** A presente sessão pública presencial tem como objeto a produção de livros do Curso de Capacitação em Saúde da Mulher, visando atender as necessidades do projeto denominado “**Curso de Capacitação em Atenção à Saúde da Mulher**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1** Poderá participar da presente seleção pública presencial qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital;

**3.1.1** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

**3.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública;

**3.2** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública presencial:

**3.2.1** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou membros/dirigentes dos órgãos deliberativos, fiscal ou diretoria da FUNJAB, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

**3.2.2** Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.4** Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FUNJAB.

**3.3** A participação na seleção pública presencial implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

**3.4** Qualquer manifestação nesta seleção pública presencial condiciona-se à apresentação, pelo preposto do fornecedor, de seu documento de identificação com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social).

**3.4.1** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará o fornecedor, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**3.4.1.1** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública presencial.

**3.5** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede do fornecedor.

**3.6** O preposto e/ou representante legal dos fornecedores, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos,

limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a se retirar do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

3.7 Quando da abertura da seleção pública presencial só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

## 4 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório da sessão pública presencial e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias antes da seleção pública.

4.1.1 As medidas referidas no subitem 4.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Comprador, devidamente protocolado no endereço constante no subitem 1.3, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@funjab.ufsc.br](mailto:licitacao@funjab.ufsc.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo e forma indicados no subitem 4.1.

4.1.2 A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pelo Comprador até 1 (um) dia útil antes do início da seleção pública presencial.

4.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir, a critério do Comprador, a designação de nova data para a realização da seleção pública presencial.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública presencial serão chamadas à mesa de abertura os fornecedores para realização do credenciamento, com a entrega dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com reconhecimento da assinatura em cartório, dando poderes para representar a empresa em

licitações ou, especificamente, nesta seleção pública presencial e suas respectivas fases/etapas, inclusive na formulação de lances;

- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**5.1.1** Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Seleção.

**5.2** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir na seleção pública presencial, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por fornecedor.

**5.2.1** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública presencial, sob pena de exclusão sumária de ambos os fornecedores representados, devendo assim, escolher dentre as empresas fornecedoras qual será credenciada.

**5.2.2** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**5.2.3** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá o fornecedor credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior.

**5.3** A não comprovação de que o fornecedor possui poderes específicos para representar na seleção pública presencial, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.3.1** O não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.4** O fornecedor que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo do envelope da Habilitação. Deverão, ainda, apresentar toda documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

5.5 O Comprador realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis fornecedores atrasados em se credenciar, chamando todos os fornecedores participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que o fornecedor cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes da proposta de preços (1) e dos documentos de habilitação (2) será levada a efeito tão logo encerrada a fase de credenciamento.

6.2 A declaração de que o fornecedor cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes da proposta de preços (1) e dos documentos de habilitação (2), constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VIII.

6.3 Iniciada esta etapa/fase, o Comprador receberá e examinará a declaração de que o fornecedor cumpre os requisitos de habilitação.

6.3.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do fornecedor nesta seleção pública presencial, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços (1) e documentos de habilitação (2).

6.3.2 O atendimento desta exigência é condição para que o fornecedor continue participando da seleção pública presencial, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços (1) e documentos de habilitação (2).

## 7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 Os envelopes proposta de preços (1) e documentos de habilitação (2) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome do fornecedor, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1) PROCESSO N.º 001/2018 SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2018 – FUNJAB	ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) PROCESSO N.º 001/2018 SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2018 – FUNJAB
--	---

7.2 A proposta de preços (1) e seus documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, sendo as folhas numeradas, rubricadas e a última contendo data e assinatura pelo proprietário/sócio ou pelo representante legal.

7.2.1 O fornecedor poderá apresentar uma única proposta de preços.

7.3 Os documentos de habilitação (2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão de Seleção, inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao Comprador, por ocasião da abertura do envelope 2 para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope.

7.3.1.2 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Comprador.

7.3.1.3 O Comprador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, o fornecedor será inabilitado.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer fornecedor, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.

7.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões referidas no subitem 9.1.2, letras "c" e "d", serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.3.1 Caso o fornecedor vencedor da seleção pública presencial seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa a documentação apresentada para sua habilitação quanto a regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua declaração de vencedora da seleção pública, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4 Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1.2, letras “c” e “d”, consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

## 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 1

8.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo III:

8.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação dos envelopes.

8.2 Apresentar preço unitário e total do item e preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no Anexo III.

8.3 Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da sessão pública presencial, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.4 Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).

## 9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 2

9.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública presencial são os seguintes:

9.1.1 Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, para empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública;

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta sessão pública presencial.

### 9.1.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção pública presencial;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 9.1.3 Qualificação econômica financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 9.1.4 Qualificação técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão compatível com o objeto da seleção pública presencial – Atestado de Capacidade Técnica;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver ou declaração do próprio fornecedor atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

### 9.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que o fornecedor não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16

J

(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no Anexo VI.

**9.1.6** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do fornecedor, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

9.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com suas formalidades.

**10.2** Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
- b) Estiver omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item a ser comprado;
- c) Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;

**10.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**10.4** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o menor preço.

**10.5** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública presencial, principalmente àquelas formais.

**10.6** Na apreciação das propostas o Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação.

**10.6.1** O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

**10.7** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Comprador informará aos participantes presentes o preço global apresentado na proposta.

**10.8** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, identificará o menor preço global e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**10.9** Participarão dos lances verbais as propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a proposta de menor preço.

**10.9.1** Para efeito de cálculo dos 10% (dez por cento) referidos no item 10.9, será utilizado como parâmetro o valor, em real, mensal total do lote, considerando as quantidades estimadas do Anexo I.

**10.9.1.1** A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor final de venda para todos os fornecedores.

**10.9.1.2** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.9.1.3** Caso os fornecedores participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**10.9.2** Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todos os fornecedores para lances verbais.

**10.9.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.9, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Caso ocorra empate entre as propostas serão convidadas a oferta de lances as propostas até o terceiro preço.

**10.10** Em seguida será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados dos fornecedores classificados. Os lances deverão ser formulados pelo fornecedor credenciado com proposta escrita classificada com o maior preço (maior percentual), sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada, prosseguindo, sequencialmente, em ordem decrescente de valor. Os lances serão ainda sucessivos e em valores distintos.

**10.11** Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço global, podendo ser registrados os menores preços de cada fornecedor classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação.

**10.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Comprador, implicará exclusão do fornecedor da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.13** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** O encerramento da 1ª (primeira) parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Comprador, os fornecedores manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15** Caso o fornecedor que tenha proferido o lance mais bem classificado não seja ME ou EPP, serão consideradas com ele empatadas, as propostas formuladas por ME e EPP, cujos últimos lances sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.15.1** Será oportunizado ao fornecedor mais bem classificado entre os empatados, observado o item 10.16, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto de compra em seu favor.

**10.15.2** Na hipótese do fornecedor mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

**10.15.3** Caso não haja novas propostas pelos fornecedores considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo fornecedor vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto de compra.

**10.16** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se o fornecedor desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente.

**10.17** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro fornecedor.

**10.18** O Comprador poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances.

**10.18.1** Durante etapa de lances, o Comprador poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

**10.19** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.20** Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

**10.21** Nas situações previstas no item 10.19 e no item 10.20, o Comprador poderá negociar diretamente com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

**10.22** Encerrada a fase competitiva da seleção pública e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Comprador o Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação da participante vencedora.

## 11 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1** Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá a abertura do Envelope n. 02 – Da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**11.1.1** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.1.2** Em caso do fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Comprador procederá conforme estipulado no item 10.20 deste Edital.

P

**11.2** Os fornecedores que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**11.2.1** Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o Comprador agendará nova data para continuidade da sessão.

**11.3** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**11.4** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais.

**11.5** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação.

**11.6** O envelope de habilitação (Envelope nº 02 – Da Habilitação) desta sessão pública presencial que não for aberto, ficará em poder do Comprador pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da seleção pública, após esta data ficará à disposição do fornecedor para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à FUNJAB inutilizá-lo se não procurado.

**11.6.1** Os envelopes que não forem entregues ao final da sessão poderão ser retirados na FUNJAB no prazo de 10 (dez) dias úteis, decorrido o prazo citado o mesmo será descartado.

## 12 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** Por ocasião do final da sessão, o(s) fornecedor(es) que participou(ar) da sessão pública presencial ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo, se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer(em).

**12.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da sessão pública presencial, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em Ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3** Os demais fornecedor ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que se iniciará no dia subsequente ao término do prazo da(s) recorrente(s).

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.5 Os autos da sessão pública presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 4.1.1 deste edital.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) fornecedor(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Comprador adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(s) vencedor(es).

13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Comprador deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(es) vencedor(es).

## 14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Comprador da FUNJAB homologar o resultado da sessão pública presencial.

## 15 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL

15.1 O resultado final da sessão pública presencial será publicado no sítio eletrônico da FUNJAB, <http://funjab.ufsc.br/wp/> na aba *Compras*.

## 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 O(s) item(ns) objeto(s) desta sessão pública presencial será(ão) contratado(s) com o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) e formalizado(s) por meio de Contrato. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o Comprador convocar outro(s) fornecedor(es) classificado(s), na ordem de classificação.

16.1.1 O fornecedor adjudicatário deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Comissão de Seleção, no endereço e horários indicados no subitem 4.1.1 deste Edital.

**16.1.2** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 16.1.1.

**16.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Comprador.

**16.1.4** Não havendo decisão em contrário, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º (décimo) dia a contar da data da convocação.

**16.2** O fornecedor adjudicatário deverá apresentar ao Comprador, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da homologação da sessão pública presencial, a distribuição da redução obtida na fase dos lances diretamente relacionada com os preços unitários inicialmente propostos.

**16.2.1** O não atendimento da exigência retro no prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de contratação.

**16.3** Para a devida formalização contratual verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do fornecedor.

**16.3.1** Não sendo possível a consulta via Internet e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, o fornecedor adjudicatário será devidamente notificado para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

**16.4** Também para assinatura do contrato, o fornecedor adjudicatário deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sem prejuízo de apresentação do número da conta corrente, para efeito de pagamento / recebimento.

**16.5** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do fornecedor adjudicatário, sujeitando-a as sanções previstas no item 20 e subitens.

## 17 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** O prazo para realização dos serviços objeto desta sessão pública presencial, será de no máximo 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2 para as provas impressas por impressora digital o prazo para realização dos serviços será de no máximo 2 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.3 O fornecedor vencedor deverá em até 5 (cinco) dias providenciar o reparo dos serviços que venham apresentar problemas ou esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da contratada.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega final do material, mediante apresentação de nota fiscal em nome do fornecedor vencedor desta sessão pública presencial.

18.2 Não será permitido em hipótese alguma, que o fornecedor vencedor da sessão pública presencial envie boleto bancário para pagamento dos serviços.

18.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma apresentada no subitem 18.1.

18.5 O pagamento será sempre realizado através de depósito em conta corrente, que deverá estar descrita na nota fiscal.

18.6 A FUNJAB só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e trabalhistas estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

## 19 DA DISPENSA DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta sessão pública presencial.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedido de participar das sessões públicas e contratar com a FUNJAB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU (Diário Oficial da União) de 18/7/2002.

**20.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o(s) fornecedor(es) ficará(ão) sujeito(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à FUNJAB e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese do(s) fornecedor(es) classificado(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

**20.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** As normas disciplinadoras desta sessão pública presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

**21.2** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta sessão pública presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**21.3** Não havendo expediente na FUNJAB ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

**21.4** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública presencial por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da sessão pública presencial.

**21.6** O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FUNJAB não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da sessão pública presencial.

21.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do fornecedor, das condições previstas neste edital e seus Anexos.

21.8 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da sessão pública presencial.

21.9 O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.10 A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta sessão pública presencial não implicará em direito a contratação.

21.11 Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.12 O(s) envelope(s) documentos de habilitação daquele(s) fornecedor(es) não vencedor(es) da sessão pública presencial deverá(ão) ser retirado(s) no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado(s) o(s) contrato(s).

21.13 As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública será realizada com os recursos do projeto “Curso de Capacitação em Atenção à saúde da Mulher”.

21.14 Os casos omissos neste edital da sessão pública presencial serão solucionados pelo Comprador, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.15 Será competente o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta sessão pública presencial.

Florianópolis, 29 de outubro de 2018.

  
Jéssica Nascimento Cevei de Souza  
Comprador – FUNJAB